Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação 2
Contratos 2
Ratificação 3
Termo De Adjudicação E Homologação 5
Secretaria 6
Leis 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Contratos

MUNICÍPO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2019

Origem: DISPENSA Nº 04/2019
Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**
CNPJ: 08.714.485/0001-97
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e disponibilizados via internet.
Amparado no Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o objeto do Contrato original, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 21/02/2021.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Valor: R$ 8.113,67 (oito mil e cento e treze reais e sessenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 01/02/2021

ANDERSON JOSÉ BÉTIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Ratificação

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

R A T I F I C A Ç Ã O DISPENSA Nº 04/2021

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

RATIFICA a dispensa de licitação para a Aquisição de 01 (um) Eletrocardiógrafo para a Unidade Básica de Saúde, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

E autorizo a emissão do contrato e do empenho da despesa, conforme a disponibilidade mensal de dotação orçamentária, em favor da Empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 06.189.855/0001-99** apresentou o valor num total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Santo Expedito, 09 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Ratificação

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

R A T I F I C A Ç Ã O DISPENSA Nº 02/2020

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

RATIFICA a dispensa de licitação para a Contratação de serviços funerários para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

E autorizo a emissão do contrato e do empenho da despesa, conforme a disponibilidade mensal de dotação orçamentária, em favor da Empresa **FUNERÁRIA ATHIA LTDA, CNPJ: 00.224.398/0001-40** apresentou o valor num total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Santo Expedito, 11 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Termo De Adjudicação E Homologação

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições, conferidas por Lei, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, para efeito e cumprimento da Lei o Processo Licitatório **DISPENSA Nº 01/2021**, que tinha como objeto a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o 1º (primeiro) semestre escolar de 2021.

Sendo assim fica homologada a presente DISPENSA, ao proponente: **FELIPE CARDOSO COIMBRA FLORENTINO,** CNPJ nº 23.851.357/0001-89, sito à Rodovia Julio Budisk, km 42, Chácara da Hozana , na cidade de Santo Expedito-SP, os itens, num total de **R$ 3.285,00** (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais); ao proponente: **EVANICE RIBEIRO**, CNPJ nº 11.772.186/0001-13, sito a Fazenda Nossa Senhora Aparecida Lote 14, no Bairro: AGROVILA ASSAEMI, na cidade de Santo Expedito, os itens, num total de **R$ 10.110,50** (dez mil e cento e dez reais e cinquenta centavos), ficando o setor competente a tomar as demais providências para o fiel cumprimento dessa licitação.

Santo Expedito, 11 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI Nº 980/94, QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo II da Lei nº 980/94, aumentando o número de vagas para o seguinte cargo:

I – **ENFERMEIRO PADRÃO**, passando de 03 vagas para 04.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 11 de fevereiro de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.725, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), consignada no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.10.02	**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO 02 (Recurso do Estado)**	**20.000,00**

	Total Geral -	**R$ 20.000,00**

Artigo 2º) Para cobrir parte das despesas do crédito especial suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), e da Lei nº 1.702 de 01/07/2020, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.721 de 25/11/2020, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** de 11 de Fevereiro de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.725/2021)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.726, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2004".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso VI do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.216, de 05 de novembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma, não poderá exceder o período de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, salvo autorização legislativa específica;"*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 11 de fevereiro de 2.021-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal